

Lei no 122

Faz doação de Prédio e Terreno

O povo do município de Molona, por representantes na Câmara Municipal, decreta eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal Molona, autorizado a assinar escritura de doação ao Estado de Minas Gerais, do Prédio e terreno da Escola Municipal do povoado de Chapada - Varjão -

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente quanto nela se contém.

Molona, 22 de março de 1965

Secretário:-

Prefeito:
José O. Santo Lacerda